



Eleições 2026

Condutas e Vedações

O que é necessário saber durante o período eleitoral

4 de julho a 25 de outubro de 2026.



Por que?

O período eleitoral impõe à Administração Pública um conjunto de **restrições legais** que vão além do comportamento individual dos servidores.

Como agência reguladora federal, a ANM está sujeita a vedações específicas, cujos prazos e implicações afetam cada área da instituição de forma distinta.

O desconhecimento de uma norma não elimina as consequências de violá-la. Por esse motivo, esta cartilha organiza, por segmento, os principais **direitos, proibições e os cuidados** necessários durante o **defeso eleitoral** de 2026.

Conhecer essas regras é a melhor forma de proteger você, sua equipe e a ANM.



Este material reúne orientações essenciais e não substitui a leitura integral das fontes oficiais, nem a análise de cada caso. Em caso de dúvida procure a comissão de ética.

Você, servidor: direitos e limites

No período eleitoral, você permanece livre em sua vida privada. Contudo, como agente público, deve observar as regras que definem condutas vedadas no exercício da função pública, com o objetivo de garantir a imparcialidade administrativa e a igualdade entre candidatos.

O QUE É PERMITIDO:

- Exercer seus direitos e obrigações políticas normalmente;
- Expressar suas opiniões em espaços pessoais;
- Participar de atos políticos fora do horário de trabalho e sem identificação funcional;
- Manifestar seu posicionamento pessoal sobre questões políticas;
- Usar suas redes sociais pessoais para se manifestar politicamente, desde que não haja referência à ANM no perfil.

Fundamento legal: art. 73, inciso I, da Lei nº 9.504/1997



O QUE VOCÊ NÃO PODE FAZER:

- Usar o cargo, a função ou o e-mail institucional para fazer campanha;
- Usar equipamentos, veículos ou dependências da ANM para fins eleitorais;
- Produzir, imprimir ou distribuir material de campanha com recursos públicos;
- Usar bottons, adesivos ou qualquer símbolo de campanha no ambiente de trabalho;
- Pressionar ou constranger colegas sobre suas escolhas políticas;
- Compartilhar fake news sobre candidatos ou o processo eleitoral, sob pena de processo administrativo disciplinar.

Fundamento legal: art. 73, inciso I, da Lei nº 9.504/1997





AMBIENTE DE TRABALHO: RESPEITO ACIMA DE TUDO

O período eleitoral tende a acirrar debates.

Discordâncias políticas entre colegas são normais e fazem parte da democracia. O que não é aceitável é que elas afetem o ambiente, criem constrangimentos ou prejudiquem equipes.

Grupos institucionais de WhatsApp, e-mails internos e reuniões de trabalho devem ser mantidos como ambientes de **conversa respeitosa e debate profissional sobre temas ligados à ANM**.

Respeitar quem pensa diferente também é parte do seu compromisso como servidor público.



DIRETORIA COLEGIADA



Dever de Impessoalidade

É proibido utilizar a visibilidade, o prestígio ou as prerrogativas do cargo para autopromoção ou para favorecer determinadas candidaturas.



Agenda Pública

Os Diretores devem registrar em suas agendas públicas de trabalho as audiências concedidas e os eventos políticos de que participam na condição de cidadãos.



Abstenção de Promessas

Nos eventos em que participarem, os Diretores não podem fazer promessas, mesmo que implícitas, cujo cumprimento dependa do exercício do cargo, como a efetivação de nomeações.



Divergências Públicas

Os Diretores devem se abster de expor publicamente divergências com outras autoridades ou de criticar sua honorabilidade e desempenho funcional.



FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA



Dever de Impessoalidade

A partir de 4 de julho de 2026, fica proibida a realização de transferências voluntárias de recursos da União para estados e municípios. As exceções são restritas: obras e serviços já em andamento com cronograma formalizado, ou situações de emergência e calamidade pública.



Transparência Ativa

Mesmo durante o período de defeso, os portais de transparência devem continuar funcionando e sendo atualizados normalmente, conforme exigência legal, incluindo o acesso público a despesas e receitas da agência.



Distribuição de Bens e Benefícios

Durante todo o ano de 2026, é proibida a distribuição gratuita de bens ou valores pela Administração, com exceção de programas sociais já existentes e com execução orçamentária iniciada no ano anterior.

COMUNICAÇÃO SOCIAL



Vedação à Publicidade Institucional

A área de Comunicação deve garantir que nenhuma publicidade institucional vedada seja veiculada. A partir de 4 de julho de 2026, logomarcas, slogans ou elementos que identifiquem a gestão (de governo) atual devem ser removidos dos canais oficiais: site, redes sociais e demais plataformas institucionais.



Conteúdo Informativo

As publicações no portal da ANM devem se restringir a conteúdo meramente informativo, sem juízos de valor, exaltação de atos da agência ou referências que possam ser interpretadas como autopromoção ou referências a candidatos.



Gestão de Crise e Porta-Vozes

Os porta-vozes devem ser orientados para que entrevistas e declarações públicas se limitem ao esclarecimento de atos oficiais, evitando qualquer associação a candidatos, pautas ou entidades políticas.

FISCALIZAÇÃO



Neutralidade na fiscalização

As ações de fiscalização devem preservar sua neutralidade técnica, de modo que não possam ser interpretadas como perseguição ou favorecimento político a qualquer agente ou interesse.

PROCURADORIA, E ASSESSORIA PARLAMENTAR



Análise de Atos Administrativos

Compete aos advogados públicos verificar se atos administrativos específicos, enquadram-se nas vedações eleitorais vigentes.



Respostas Institucionais

A Procuradoria é responsável por responder a eventuais requisições de informações formuladas pela Justiça Eleitoral ou pelo Ministério Público.



GESTÃO DE PESSOAS



Movimentação de Pessoal

No período compreendido entre 4 de julho de 2026 e a posse dos eleitos, é vedado nomear, contratar, demitir sem justa causa, transferir de ofício ou exonerar servidores na circunscrição do pleito. Para contratação de serviços essenciais, embora não seja proibido, é necessária a autorização da Presidência da República.



Cessão de Servidores

É proibido ceder ou utilizar servidores em comitês de campanha durante o horário de expediente normal.

PATRIMÔNIO



Controle de Veículos

É vedado o uso de transporte oficial para qualquer finalidade que não seja estritamente de serviço. Fica proibido o transporte de material de campanha ou o deslocamento de candidatos em veículos da ANM.



Dúvidas?



Acesse aqui a cartilha completa do AGU.



ANM

Agência
Nacional de
Mineração